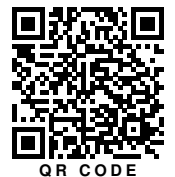




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 17 de abril de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1280



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONTRATO (Nº 027/2019)	2
ERRATA CONTRATO (Nº 009/2019)	3
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 062/2018)	4
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2018)	5
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2018)	6
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2018)	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONVITE Nº 001/2019)	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	9
ATOS OFICIAIS	9
PORTARIA (Nº 04/2019)	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019)	12
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018)	13
SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOB	14
ATOS OFICIAIS	14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PORTARIA Nº 03/2019)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 027/2019)

CONTRATO N.º027/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **D N AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2018.5 - SEDUC. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Empresa para a aquisição de material didático, pedagógico e de expediente de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria da Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas quantidades previstas na autorização de fornecimento emitida pela secretaria.

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é **LOTE IV - R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Projeto/Atividade :	Elemento de Despesa:	Valor	Fonte
2.101	33.90.30	26.400,00	04
2.100	33.90.30	18.000,00	04
TOTAL		44.400,00	

ASSINADO EM 14/03/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

ERRATA | CONTRATO (Nº 009/2019)

ERRATA DO CONTRATO N.º 009.2019 - LN CONSTRUTORA LTDA

Na publicação realizada no dia 13 de janeiro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município e Diário Oficial da União, **onde se lê:**

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
05.35	5039	33.90.30	01
05.35	5040	33.90.30	01
05.35	5039	33.90.30	42
05.35	5040	33.90.30	42

Leia-se:

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
05.35	5039	33.90.39	01
05.35	5040	33.90.39	01
05.35	5039	33.90.39	42
05.35	5040	33.90.39	42

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 062/2018)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º062/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA H. A. INDUSTRIA, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E TRANSPORTE LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2018.5 - SEDUC.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Uniforme Escolar para atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Conde, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo de Referência e no Edital.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 27 de março de 2019 e término em 27 de maio de 2019**, e alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 24,399277% ao contrato original na importância de R\$209.451,60 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 1.067.885,20 (Um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme as previsões legais do Art. 65, §1º c/c 57, §1º, IV da Lei 8.666/93.

ASSINADO EM 26/03/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2018)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º014/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2017.5 - SEDUC.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Bebedouros e Purificador de água para uso dos alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Conde – Bahia, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste termo de referência e no edital.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 29 de janeiro de 2019 e término em 29 de março de 2019**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, II da Lei 8.666/93.

ASSINADO EM 29/01/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2018)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º019/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI ME. TOMADA DE PREÇO N.º004-2017.2TP - SEMAP**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Casa de Farinha com fornecimento de equipamentos no distrito de Jabequara das Flores, no Município de São Francisco do Conde – Ba, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 04 de abril de 2019 e término em 04 de julho de 2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

ASSINADO EM 04/04/2019

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
RENATO COSTA ROSA**

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2018)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º037/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. DINAZILDA FERREIRA PEREIRA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º7-2018-1. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rua Castro Alves, s/n, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde/BA, **destinado à instalação do Anexo do Arquivo Público.**

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 27 de fevereiro de 2020**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

ASSINADO EM 21/02/2019
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONVITE Nº 001/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Comissão Setorial Permanente de Licitação- COSEL

ATO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO.

Homologo e Adjudico o presente procedimento consubstanciado através da Licitação Modalidade **Convite nº.001-19.2CV**, menor preço global, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Setorial Permanente de Licitação – COSEL/SEINF, na forma do inciso 6º, Artigo 43 da Lei 8.666/93, que conclui como vencedora a empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** pelo valor global de **R\$ 324.966.53** (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Para que a Homologação nele referida, produza seus efeitos jurídicos e legais. São Francisco do Conde, 17 de abril de 2019. **Marivaldo Cruz do Amaral - Secretário Municipal de Educação.**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 04/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

São Francisco do Conde, 15 de Abril de 2019

PORTARIA SEMAP nº 004/2019

Dispõe sobre a concessão de **Licença Ambiental Unificada** para **FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA (SEMAP) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011 que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde, Resolução ANVISA nº 52/2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e demais normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, por 4 (quatro) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, para FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, nome fantasia DETEMAX SAÚDE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.659.856/0001-39, para Serviços de imunização de controle de pragas, nas coordenadas geográficas de grau Lat./Long.: -12,372344/-38,403372, no datum WGS 84, nesse mesmo local e município, e situada na Rua Batista Marques, nº 20, Centro, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-BA, tendo em vista o que consta no Processo Municipal nº 1111/2019 de 08/03/2019, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e CONDICIONANTES a seguir:

- I. Informar imediatamente à SEMAP as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Municipal nº 196/2011, que institui o Código do Meio Ambiente, a qual determinará a adoção de medidas emergenciais visando à redução ou à paralisação das atividades degradadoras, após prévia comunicação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

empreendedor, na hipótese de grave e iminente risco à saúde, à segurança da população e ao meio ambiente;

- II. Solicitar previamente à SEMAP a Licença de Alteração (LA) ou Licença de Operação da Alteração (LOA), no caso de alteração do processo apresentado nos estudos ambientais, de acordo com os incisos IV e VI, dispostos no Art. 79 da Lei Municipal nº 196/2011;
- III. Apresentar à SEMAP, **imediatamente**, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, descrevendo os resíduos produzidos por cada grupo. O PGRS deve ser atualizado sempre que houver modificações de processo, que impliquem em alterações na geração de resíduos;
- IV. Apresentar à SEMAP a relação de produtos utilizados nos procedimentos operacionais, com número de registro no órgão competente;
- V. Apresentar à SEMAP e manter atualizado os registros dos manifestos de resíduos e comprovantes de descarte final, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada;
- VI. Disponibilizar aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando o seu devido uso, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII. Manter atualizados em local visível, de fácil acesso e à disposição dos trabalhadores e da fiscalização, os seguintes documentos:
 - a) Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), conforme orientações da NBR nº 14.725-4/2014 da ABNT;
 - b) Fichas de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos, conforme orientações da NBR nº 7.503/2018 da ABNT;
 - c) Plano de Contingência para situações de perigo e emergências.

Art. 2º - O empreendedor deverá apresentar à SEMAP, **anualmente**, o Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes. A empresa deverá apresentar o relatório em meio físico e digital, no mês de **abril** de cada ano, até o prazo de validade da Licença Ambiental Unificada.

Art. 3º – O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEMAP, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

Art. 4º - Todos os estudos devem ser entregues assinados por responsável técnico, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 5º – Esta licença e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEMAP e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

Art. 6º – A SEMAP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 7º – Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Art. 8º – Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAP, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 9º – A SEMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 10º – A renovação da Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no Art. 1º desta licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 11º – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Unificada.

Art. 12º – Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deste Município.

Art. 13º – Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Costa Rosa
Secretário

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2019 – Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do Trator Agrícola New Holland, pertencente à SEMAP - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de São Francisco do Conde, com reposição de peças e acessórios, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **Menor** Valor Global, cuja sessão acontecerá no **dia 02 de maio de 2019** às **09:00 hs**. No Auditório da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia. O edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na **COPEL** de 2ª a 6ª feira no **horário** das **08:00** às **14:00 hs** gratuitamente. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 e-mail: comissao.copel@gmail.com. São Francisco do Conde, 17 de abril de 2019 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COSEL - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018-3 REFORMULADO

Objeto: – Contratação de empresa para o Fornecimento de Equipamentos para uso nos Posto dos PSF'S e no Hospital Docente Célia Almeida Lima, atendendo as necessidades do Município de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do seu pregoeiro, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Lote**, no **dia 03 de Maio de 2019 às 10:00 hs**, (horário de Brasília) no Sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados disponíveis no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br – **Licitação nº761400**. Maiores informações na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação da Saúde, sito á Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/n, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de 2ª a 6ª. feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs. gratuitamente. Ou através do fone: (71) 3651 – 8197 e E-mail: cosel2sfc@gmail.com – São Francisco do Conde, 16 de Abril de 2019 – Oderson Antonio Assis dos Santos - Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PORTARIA Nº 03/2019)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PORTARIA SESCOP Nº 03/2019

DE 16 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP**, no uso de suas atribuições legais, convoca os **Permissionários do Serviço de Transporte de aluguel – TAXI**, para o processo de **Renovação do Alvará de circulação/2019**.

RESOLVE: Convocar todos os **Permissionários** para renovação do alvará exercício 2019. Durante o processo de renovação os atuais **permissionários** deverão demonstrar o atendimento aos requisitos previstos na Legislação Federal Lei nº 12.468/2011 e Lei Municipal nº 471/2019.

As **vistorias** serão realizadas a partir do dia **14/05/2019**, no horário das **08h às 14h** de acordo com a data especificada e agendada conforme tabela abaixo. O atendimento será por ordem de chegada, na sede da **Superintendência de Trânsito e Transporte - STT**, situada na Rua Rodolfo Tourinho, 58 Centro, São Francisco do Conde – Bahia.

A entrega do alvará será feita ao(s) **permissionário (os)** que apresentar (e)m os documentos listados abaixo e efetuar (e)m a **vistoria** nas datas estabelecidas.

Informamos que aquele(s) **Permissionário(s)** que não fizer (em) a **vistoria** no dia marcado, só será possível a realização da mesma, no termino da ordem das letras.

PERMISSIONÁRIO	DATA	LETRAS
TÁXI	14/05	A-B-C-D-E
	15/05	-F-G-H-I-J
	16/05	K-L-M-N-O
	17/05	P-Q-R-S-T
	21/05	U-V-W-Y-X-Z
Horário	Das 08h às 14h	

O (s) Permissionário (os) cadastrado (os) dever (ão) apresentar os documentos abaixo:

- Alvará/2018;
- Alvará Provisório/2019;
- Antecedentes Criminais, original;
- Comprovante de Residência (Recibo de empresa da Coelba ou Embasa);
- Licenciamento Anual;
- Veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito do Município;
- Habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, com atividade remunerada, assim definida no **Artigo 143 da Lei Federal 9.503 de 23** de setembro de 1997;
- Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado;
- Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículo, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório;
- Certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;
- Declaração do DETRAN/BA que não cometeu nenhuma infração nos últimos 12 (doze) meses, extraída do site:
<http://www.detran.ba.gov.br/servicos/condutores/pontuacao>

Observação: Após a apresentação e avaliação de todos os documentos e da aprovação na vistoria, o (os) Permissionário (os) receberá (ao) o SELO/2019.

Amarildo Guedes

Secretario Municipal de Conservação, Serviços e Ordem Pública